



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ato da Mesa nº 02/2022

"AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 19/04/2022

Daniela Aguirre
Recepção / Protocolo

ATO DA MESA Nº. 02/2022

"Autoriza a Escola Legislativa a executar o Projeto Estudantes visitam a Câmara e define os termos da parceria com a Secretaria Municipal de Educação."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, Estado de São Paulo, nos termos do inciso VI do artigo 16 do Regimento Interno e da Resolução 04/2017, em especial o parágrafo único do artigo 1º e o inciso IX do artigo 2º:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Escola Legislativa de Monte Mor a executar o "Projeto Estudantes Visitam a Câmara", de acordo com o Termo de Parceria que consta no anexo I deste ATO.

Parágrafo único - A programação das visitas dos estudantes do 9º ano no exercício 2022 será definida de comum acordo entre a Escola Legislativa e a Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a agenda de uso do Plenário e o calendário de funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 2º - O "Projeto Estudantes Visitam a Câmara" objetiva receber estudantes do nono ano da rede pública municipal, para conhecer os órgãos administrativos e legislativos da Câmara Municipal, seu funcionamento e importância para o Estado Democrático de Direito, visando estimular os adolescentes para a cidadania ativa e responsável.

Art. 3º - É de responsabilidade da Escola Legislativa receber os alunos, identificá-los com crachá, fazer lista de presença, registrar as atividades, organizar o tour pelas repartições da Câmara, orientar e monitorar os alunos sobre os cuidados que devem ter enquanto permanecerem no prédio da Câmara, receber e manter a guarda das autorizações de uso de imagens dos pais ou tutor responsável dos estudantes.

Art. 4º - Será de responsabilidade da Secretaria de Educação o transporte dos alunos até a Câmara, manter uma pessoa responsável para acompanhar os alunos no percurso entre a unidade de ensino e a Câmara e durante a estadia deles no prédio da Câmara.

Parágrafo único - A Secretaria de Educação deverá enviar para o e-mail



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ato da Mesa nº 02/2022

elemmor@camaramontemor.sp.gov.br os nomes dos alunos que visitarão a Câmara Municipal em até dois dias de antecedência da visita agendada para que se promova a lista de presença e crachás de identificação.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação deve providenciar com os tutores responsáveis a autorização para uso de imagem do aluno, que deverá ser entregue à ELEMMOR até a data da visita.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Escola Legislativa de Monte Mor, com o apoio dos demais órgãos internos, tomar as medidas necessárias para sua execução.

Câmara Municipal de Monte Mor, 18 de abril de 2022.


ALEXANDRE PINHEIRO

Presidente


ADRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO

1º Secretário


ANDRAE APARECIDA GARCIA TARDIO

2º Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 18 dias de abril do ano de 2022.


RENATA BERNARDO DE SOUSA

Diretora Geral



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ato da Mesa nº 02/2022

ANEXO I

MINUTA

TERMO DE PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ESTUDANTES VISITAM A CÂMARA

A Câmara Municipal de Monte Mor, representada pelo vereador Alexandre Pinheiro, na função de Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, com sede à Rua Rage Maluf, n.º 61 e a Secretaria Municipal de Educação de Monte Mor, representada neste ato pela Secretaria da referida pasta Sandra Regina Cruz Fernandes Bruzon, assinam o presente TERMO DE PARCERIA nas cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª – O termo de parceria tem como objetivo executar o “Projeto Estudantes Visitam a Câmara” nos termos do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Mor nº 02 de 2022.

Cláusula 2ª – Para execução do Projeto Estudantes Visitam a Câmara, fica constituída comissão organizadora formada pelo Diretor da Escola Legislativa e pelo responsável pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 3ª – A comissão organizadora de que trata a cláusula 2ª definirá a programação das atividades, das visitas, do conteúdo pedagógico e demais elementos que julgar necessário para execução da parceria, considerando sempre a legislação vigente.

Cláusula 4ª – A Secretaria de Educação do Município de Monte Mor responsabiliza-se por:

I – providenciar o transporte dos alunos da unidade de ensino até a sede da Câmara Municipal;

II – manter uma pessoa responsável para acompanhar os alunos no percurso entre a unidade de ensino e a Câmara e durante a estadia deles no prédio do Poder Legislativo;

III – enviar para o e-mail elemmor@camaramontemor.sp.gov.br os nomes dos alunos que visitarão a Câmara Municipal em até dois dias de antecedência da visita agendada;

IV – providenciar autorização para uso de imagem dos estudantes perante os tutores responsáveis e entregar à ELEMMOR antes do início da visita;



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ato da Mesa nº 02/2022

V – realizar pelo menos uma aula sobre as principais funções do Poder Legislativo, do Poder Executivo e do Poder Judiciário;

Cláusula 5^a – É de responsabilidade da Câmara Municipal de Monte Mor:

I – recepcionar os alunos na entrada do prédio da Câmara Municipal;

II – identificar cada aluno, entregar o crachá e coletar assinatura deles em lista de presença previamente elaborada;

III – organizar o roteiro de atividades no interior da Câmara, zelando pela segurança dos mesmos dentro do prédio;

IV – definir e transmitir o conteúdo pedagógico complementar ao conteúdo estudado em sala de aula sobre os 3 Poderes, com foco na importância e funcionamento do Poder Legislativo e nas funções exercidas pelos vereadores;

V – registrar as atividades e avaliar o desenvolvimento das atividades para cada grupo de visitantes;

VI – manter arquivadas as autorizações de uso de imagem dos estudantes.

Cláusula 7^a – Este Termo de Parceria tem início na data de sua assinatura e se encerra em 30 de novembro do corrente ano.

Monte Mor, ____ de abril de 2022.



ALEXANDRE PINHEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Monte Mor

SANDRA REGINA CRUZ FERNANDES BRUZON
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo